

BUEN VIVIR COMO PROPOSTA TRANSFORMADORA: UMA VISÃO HOLÍSTICA PARA SUPERAR OS LIMITES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TRADICIONAL

BUEN VIVIR AS A TRANSFORMATIVE PROPOSAL: A HOLISTIC VISION TO OVERCOME THE LIMITS OF TRADITIONAL SUSTAINABLE DEVELOPMENT

Recebido em 23.09.2025

Aprovado em 21.10.2025

Núbia Caroline Tavares Costa Giese¹

Rayssa de Sales França²

RESUMO

Este artigo analisa a meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável “ninguém pode ser deixado para trás”, questiona-se: qual é a fórmula para alcançar esse objetivo? Argumenta-se que a fórmula já existe e está apta a produzir efeitos no plano internacional. A teoria do *Vivir Bien* ou *Buen Vivir*, ao contrário do modelo tradicional de desenvolvimento sustentável, propõe uma abordagem que questiona os paradigmas de sustentabilidade moderna, já que as medidas internacionais adotadas até o momento não alcançaram as metas acordadas nas diversas conferências sobre a proteção ambiental. As cosmovisões andinas representam um caminho alternativo à acumulação de capital, ao antropocentrismo, ao utilitarismo e ao individualismo, pois propõem a harmonia entre a natureza, os seres humanos e a coletividade, fornecendo os meios possíveis para a concretização dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a reformulação institucional dos Estados mediante a integração entre os povos.

Palavras-Chave: *Buen Vivir*; Capitalismo; Globalização; Neoliberalismo; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

¹ Doutoranda em Direito Constitucional no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Mestre em Direitos Humanos no Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC/SP. Advogada e professora. Membro do Grupo de Pesquisa de Direito, Discriminação de Gênero e Igualdade da PUC-SP. E-mail:nubiacarolinetavares@yahoo.com.br. Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-5142-0245>.

² Doutoranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Mestre em Direitos Humanos no Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC/SP. Advogada, professora no Centro Universitário Estácio de Sá. Pesquisadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo a nível de doutorado. E-mail: rayssa1802@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1220-4652>.

ABSTRACT

This article analyzes the Sustainable Development Goals of "no one should be left behind" and asks: what is the formula for achieving this goal? It is argued that the formula already exists and is capable of producing effects at the international level. The theory of Vivir Bien or Buen Vivir, unlike the traditional model of sustainable development, proposes an approach that questions the paradigms of modern sustainability, since the international measures adopted until now have not achieved the goals agreed in the various conferences on environmental protection. Andean worldviews represent an alternative path to capital accumulation, anthropocentrism, utilitarianism and individualism, since they propose harmony between nature, human beings and the community, providing the possible means for achieving the 17 Sustainable Development Goals and the institutional reformulation of States through integration among people.

Keywords: Buen Vivir; Capitalism; Globalization; Neoliberalism; Sustainable Development Goals.

1 Considerações Iniciais

O presente artigo busca apresentar que a adoção do *Vivir Bien y Buen Vivir* pelos Estados pode ser o elemento para alcançar o desenvolvimento sustentável e, assim, atingir o núcleo dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), qual seja, "ninguém pode ser deixado para trás". A necessidade atual de desenvolvimento de forma sustentável surgiu após as consequências devastadoras do desenvolvimento puramente econômico dos séculos passados, ocasião em que os Estados voltaram os seus esforços para industrialização acelerada como forma de se restabelecer financeiramente. Essa ideia de crescimento econômico advindo da Revolução Industrial até meados da década de 1960 baseava-se exclusivamente na produção em grande escala, na obtenção de lucro e no estímulo ao consumismo exagerado, não havendo preocupação com o impacto ao meio ambiente e nem com os direitos humanos. O objetivo nesse contexto era o desenvolvimento a todo custo (QUIJANO, 2010).

A Revolução Industrial ocasionou o crescimento populacional descontrolado, a poluição atmosférica, a redução da camada de ozônio, as catástrofes naturais, o surgimento de novas epidemias, dentre outros. Isto fez com que os representantes mundiais olhassem com mais atenção para preservação da natureza, dos recursos naturais e a possibilidade do seu esgotamento. O mundo precisava entender que a

produção em massa e a busca pelo crescimento econômico sem o desenvolvimento sustentável não seria mais viável (FEIL; SCHREIBER, 2017; QUIJANO, 2010).

É incontestável que as transformações no mundo vão ocorrendo ano após ano e que as mudanças climáticas também suportam esses impactos. Ao analisar essas mudanças ambientais percebemos que elas são transfronteiriças, ou seja, os problemas ambientais são globais, o que evidencia cada vez mais a necessidade de cooperação entre os povos. Atualmente, observa-se uma multiplicação de atores e o surgimento de novas organizações com configurações diversas, todos com o objetivo de estabelecer mecanismos de diálogo comum entre as nações. No entanto, há muito trabalho a ser feito para modificar essa condição degradante do meio ambiente.

Com isso, em 1972 a Organização das Nações Unidas realizou na cidade de Estocolmo (Suécia) a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, findando no reconhecimento global de que as gerações futuras e a população mundial tinham direito de viver em um ambiente digno, com saúde e sem degradação (MAZZUOLI, 2015).

Em 1992 foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD) no Rio de Janeiro (Brasil), chamada de Rio-92 ou Cúpula da Terra, que resultou em cinco acordos ambientais: a Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento; a Agenda 21; os Princípios para a Administração Sustentável das Florestas; a Convenção da Biodiversidade e a Convenção do Clima (MAZZUOLI, 2015).

Dando continuidade ao objetivo de introduzir na sociedade internacional a ideia de desenvolvimento sustentável foi realizada em 2000, na cidade de Nova Iorque, a Declaração do Milênio da ONU, com oito objetivos para serem alcançados até 2015. Nessa Declaração, os Estados se comprometeram a reduzir a pobreza extrema mediante uma série de oito objetivos.

Em 2002 foi realizada a Rio+10, chamada de Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, em Johanesburgo (África do Sul), onde foram discutidas questões relacionadas ao meio ambiente e à responsabilidade dos

Estados na sustentabilidade do planeta, conservação dos recursos naturais e a reafirmação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) (MAZZUOLI, 2015).

Em 2012, novamente na cidade do Rio de Janeiro, foi realizada a Rio+20 ou Conferência da Organização das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (CNUDS), que resultou em discussões sobre o compromisso político com o desenvolvimento sustentável, em relação à disponibilidade dos recursos naturais, além do esforço em promover mais participação da sociedade nas conferências (MAZZUOLI, 2015).

Esse interesse da comunidade internacional em criar mecanismos de proteção do planeta Terra e da humanidade estimulou a cooperação entre os povos na tentativa de se criar um desenvolvimento sustentável, resultando na criação da Agenda 2030, em 2015, na cidade de Nova Iorque (EUA), que contém 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas. Não obstante, com a sua extensa publicidade e adesão pelos demais Estados, o modelo convencional de sustentabilidade tem recebido muita crítica, pois é considerado como puramente reproduzor do desenvolvimento econômico, o que é incompatível com os limites ecológicos e a diversidade de espécies vivas.

Diante desses obstáculos ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os teóricos do Sul Global têm sugerido ações epistemológicas e experiências alternativas à visão dominante existente. Dentre essas sugestões está o *Buen Vivir*, uma ideia que surge das cosmovisões indígenas andinas, a *Sumak Kawsay* (quéchua) e o *Suma Qamaña* (aymara), os quais questionam os fundamentos do desenvolvimento tradicional em contrapartida à harmonia entre os seres humanos, a natureza e as sociedades, diante do acúmulo de riqueza individual (GUDYNAS, 2011).

O objetivo deste artigo consiste em apresentar o *Buen Vivir* como uma alternativa a ser considerada para alcançar a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, auxiliando na revisão crítica e implementação do seu alcance até o ano de 2030. A abordagem de desenvolvimento deste artigo é

qualitativa e bibliográfica, fundamentada em uma avaliação interdisciplinar de literatura sobre sustentabilidade, cosmovisões indígenas andina e políticas socioambientais.

2 Globalização Neoliberal

A globalização teve seu início com as navegações europeias do século XV e XVI. Nesse processo houve a incorporação de um sistema único de produção e consumo de mercadorias. Posteriormente ao período colonizatório, verifica-se novamente a globalização na Revolução Industrial no século XVIII, sendo este um período marcado pelas mudanças tecnológicas com impacto imediato nos meios de produção, implicando também em mudanças no âmbito econômico e social a nível mundial (OLIVEIRA, 2006).

A globalização econômica iniciou com o fim da Guerra Fria no final dos anos 80 e no início da década de 90. Com o colapso dos regimes socialistas do Leste Europeu o capitalismo se fortaleceu como um sistema econômico dominante. A globalização tomou um novo contorno e passou a ser vista como um fenômeno de aprofundamento e integração econômica, social, cultural e política, diminuindo a distância entre os diversos países do continente (FARIA, 2010).

Para Santos (2001, p. 18), a globalização representa a existência de três mundos num só: “o primeiro seria o mundo tal como nos fazem vê-lo: a globalização como fábula; o segundo seria o mundo tal como ele é: a globalização como perversidade; e o terceiro, o mundo como ele pode ser: uma outra globalização”.

O mundo globalizado como “fábula” apresenta uma narrativa fantástica da realidade. Os meios de comunicação são retratados como um potencial praticante ilimitado de informações, o qual proporciona a difusão e discussão de ideias do sistema capitalista como um sistema ideal e adequado para as sociedades.

Essa máquina ideológica, que foi chamada por Marshall McLuhan (1964) como “Aldeia Global” defende que com avanços tecnológicos da comunicação houve a transformação do mundo em um ambiente interconectado, igual a uma aldeia global, a qual todos se encontram bem-informados e integrados às ações e eventos um dos outros (MCLUHAN, 2013). Todavia, para Santos (2001, p. 19): “um mercado

avassalador dito global é apresentado como capaz de homogeneizar o planeta quando, na verdade, as diferenças locais são aprofundadas.”

Por sua vez, a globalização como perversidade consiste na universalização dos padrões consumeristas de massificação e homogeneização da sociedade como um todo, levando a mudanças culturais e diversificação do padrão de comportamento da sociedade. Esse processo causa o aumento da desigualdade social, do desemprego, da pobreza, surgem novas enfermidades e as que estão controladas retornam de forma mais resistentes, a educação é precária, a corrupção se torna mais comum etc. Assim,

A perversidade sistêmica que está na raiz dessa evolução negativa da humanidade tem relação com a adesão desenfreada aos comportamentos competitivos que atualmente caracterizam as ações hegemônicas. Todas essas mazelas são direta ou indiretamente imputáveis ao presente processo de globalização (SANTOS, 2001. p. 20).

O terceiro mundo é apresentado pelo autor mediante uma proposta de uma outra globalização, tendo em vista que a globalização, como ela realmente é, propagou as desigualdades, a desumanidade e a uniformização cultural. Houve a transmissão de ideologias políticas dominantes através dos discursos das classes dominantes diante das classes consideradas por eles como subalternas, com a predominância da cultura eurocêntrica. Essa uniformização de sociedades implica no apagamento cultural e na diminuição da diversidade das riquezas culturais de outros países. Para o autor a globalização precisa ser mais humana e de fato integralizar as culturas de diferentes localidades (SANTOS, 2001).

A globalização foi descrita como um acontecimento linear, homogeneizante e irreversível e tem se mantido assim até hoje, pois ultrapassa o caráter científico e adentra as sociedades, utilizando-se de um discurso político aparentemente transparente, de fácil entendimento e sem ideologias. Contudo, ela mascara a sua perversidade mediante a falsa ilusão de um processo espontâneo e inclusivo, de integração entre os povos, onde eles podem se impor diante de interferências externas (SANTOS, 2006).

Para Santos (2006, p. 396) a globalização correspondeu a:

um conjunto de trocas desiguais em que um determinado artefato, condição entidade ou identidade local estende a sua influência para além das suas fronteiras locais ou nacionais e, ao fazê-lo, desenvolve a capacidade de designar como local outro artefato, condição, entidade ou identidade rival.

Distingue-se dois processos de produção da globalização: o primeiro é o “localismo globalizado” e o segundo “globalismo localizado”. O primeiro é apresentado como um processo exitoso que é propagado na adoção da língua inglesa como universal, nas leis comuns entre os Estados (lei de proteção à propriedade intelectual, patentes, telecomunicações etc.), na culinária (*fast food*), na indústria cinematográfica de Hollywood etc. O segundo processo corresponde ao impacto que são experimentados pelas sociedades locais, como a opressão, exclusão, desintegração do mercado da agricultura local, para a produção em massa de alimentos cheios de agrotóxicos; a destruição ambiental local, em troca de obtenção de investimentos estrangeiros; o uso de tesouros natural, animal e histórico para atender o turismo global. “A divisão internacional da produção da globalização tende a assumir o seguinte padrão: os principais países se especializam em localismos globalizados, enquanto os países periféricos têm apenas a escolha de globalismos localizados” (SANTOS, 2006, p. 396-397).

Ambos os processos constituem o que é entendido na era moderna como globalização neoliberal.

Nessa corrida pelo desenvolvimento, o Sul como forma de achar o seu lugar diante das grandes potências econômicas, valeu-se de epistemologias do Norte para alcançar o desenvolvimento e o progresso, sendo o Consenso de Washington adotado como a fórmula para alcançar o desenvolvimento econômico (TORRES-SOLIS; RAMÍREZ-VALVERDE, 2019). O Consenso de Washington tinha como uma de suas principais recomendações, não expressa de forma direta, que a economia deveria intervir na política, sendo assim, foram difundidas na década de 1990 e apoiadas pelos membros do G-7 dez recomendações para que se

alcançassem o progresso: 1. disciplina fiscal; 2. priorização dos gastos públicos; 3. reforma tributária; 4. Liberalização financeira; 5. regime cambial; 6. liberalização comercial; 7. investimento direto estrangeiro; 8. privatização; 9. desregulação; 10. propriedade intelectual (BATISTA, 1994, p. 18).

Essas recomendações foram baseadas em orientações econômicas do governo americano, através do mandato de Ronald Reagan, e das entidades financeiras globais, sob a liderança do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial. Esse plano norte-americano tinha como objetivo o crescimento econômico da Ásia e da América do Sul, mediante empréstimos externos (BATISTA, 1994).

Desta forma, o Consenso de Washington por intermédio de suas recomendações tentou reduzir o papel do Estado com a justificativa de que os mecanismos utilizados por eles para prática de livre mercado não foram eficientes para que se alcançasse o desenvolvimento econômico das sociedades locais. Nesse diapasão, as organizações internacionais sediadas em Washington buscaram diminuir a interferência do Estado na economia, todavia, sem a atuação do Estado o desenvolvimento não seria possível. Não obstante, o que se observou foi que a interferência internacional no âmbito local impactou e corroeu a soberania dos países em processo de desenvolvimento da região Sul Global (BATISTA, 1994; LEÓN, 2008).

A busca pelo progresso desenfreado mostrou-se custosa para humanidade. O aquecimento global, o dano à camada de ozônio, danos irreparáveis à biodiversidade, desgaste do solo, poluição do ar e da água. Todos esses danos ambientais possuem impactos transfronteiriços, afetando principalmente os povos mais vulneráveis com os impactos decorrentes desse processo. A partir dessa preocupação, que Santos (2006) cunhou a palavra cosmopolitismo insurgente – enaltecer a resistência de vários grupos do Sul Global à globalização neoliberal.

Consiste na resistência organizada transnacionalmente contra as trocas desiguais produzidas ou intensificadas por localismos globalizados e globalismos localizados. Esta resistência é organizada através de ligações locais/globais entre organizações e movimentos

sociais que representam aquelas classes e grupos sociais vitimizados pela globalização hegemônica e unidos em lutas concretas contra a exclusão, a inclusão subordinada, a destruição dos meios de subsistência e a destruição ecológica, a opressão política ou a supressão cultural etc. (SANTOS, 2006, p. 397).

Como bem observado por Banerjee (2003, p.197) o imperialismo é operacionalizado por meio de diferentes tipos de poder: “poder institucional (agências como o FMI, a OMC e o Banco Mundial), poder econômico (de corporações e Estados-nação) e poder discursivo, que constrói e descreve noções incontestáveis de ‘desenvolvimento’, ‘atraso’, ‘economias de subsistência’”. Essa narrativa de dominação impede o surgimento de outras formas de cosmovisões como o *Buen Vivir* que poderia ser a ferramenta para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Com o entendimento que a globalização não é linear e heterogênea, que Santos e Meneses (2009, p. 9) defendem o conhecimento como componente fundamental da cultura humana, portanto, só se tem uma forma de lidar com os problemas ambientais, olhar a partir do Sul em 3 seguimentos: “aprender que existe o Sul; aprender a ir para o Sul; aprender a partir do Sul e com o Sul”. As Epistemologias do Sul se referem à produção e validação dos conhecimentos baseados em experiências de resistência de todos os grupos sociais que, sistematicamente, têm sofrido a injustiça, a opressão e a destruição causada pelo capitalismo, o colonialismo e o patriarcado. Portanto, as epistemologias do Sul buscam olhar para o conhecimento daqueles que são oprimidos, excluídos, explorados e que foram privados nesse processo de transmissão de conhecimento. Essa teoria reconhece que há diferentes tipos de conhecimentos nas sociedades e que todos são válidos. Ocorre que muitos conhecimentos que são validados pelas ciências em muitos momentos não condizem com as lutas emancipatórias dos excluídos, oprimidos e dominados, visto que por muito tempo esses grupos não tinham espaço para apresentar a sua visão de mundo. Essa teoria integra a corrente de pensamento descolonizador epistemológico (SANTOS; MENESSES, 2009).

O Sul da Epistemologias do Sul consiste não em um sul geográfico. O Sul neste contexto é o sul epistêmico, composto por um conjunto de saberes e de

grupos sociais que sofreram e continuam sofrendo as injustiças do colonialismo, do capitalismo e do patriarcado. Não obstante, historicamente, grande parte desses países existam e existiram no sul geográfico, mas também no norte geográfico, existem na Europa e nos EUA. A Austrália, por exemplo, é um território do Norte, mas também possui um Sul dos povos indígenas, que foram exterminados durante a colonização (SANTOS; MENESES, 2009).

O Sul é aqui concebido metaforicamente como um campo de desafios epistémicos, que procura reparar os danos e impactos historicamente causados pelo capitalismo na sua relação colonial no mundo.

A ideia central é que o colonialismo foi também uma dominação epistemológica, uma relação extremamente desigual de saber-poder que conduziu à supressão de muitas formas de saber próprias dos povos e/ou nações colonizadas (SANTOS; MENESES, 2009).

A modernidade foi baseada em um sistema colonizatório de dominação fundamentado na raça como aspecto estrutural de separação e exclusão do outro. Apoiou-se no racismo como sistema de poder, que não só garante a superioridade da raça branca sobre os demais povos racialmente inferiores, mas também limita as formas de produção e difusão de conhecimentos culturalmente reconhecidos como verdadeiros e válidos. Pensando a raça como eixo definidor das relações sociais, cabe ressaltar que o racismo atua como elemento chave na manutenção da diferença e na hierarquização do conhecimento. Esse processo de desumanização instaurou um sistema de destruição da história de muitos povos. Foi partir dessa ideia de dominação que a relação de desigualdade de saberes é estabelecida no plano educacional, social e cultural das sociedades (QUIJANO, 2005; SANTOS, 1995).

Destarte, as Epistemologias do Sul são importantes para romper com os paradigmas impostos pelos países dominantes para além daqueles estabelecidos como universais, a partir do conhecimento daqueles povos já existentes antes do colonialismo.

3 Desenvolvimento Sustentável

No período contemporâneo, onde a sociedade busca cada vez mais a proteção de seus direitos e mecanismos internacionais para efetivá-los e assim torná-los eficazes, houve a necessidade de reconstrução do Estado. Essa reconstrução deu-se a partir dos primeiros marcos de internacionalização dos direitos humanos, tais quais: o Direito Humanitário, a Liga das Nações e a Organização Internacional do Trabalho (PIOVESAN, 2025).

A internacionalização dos Direitos Humanos decorreu da necessidade que a sociedade internacional no pós-guerra tinha de proteger as pessoas dentro e fora de sua sociedade de origem, quando as instituições nacionais se mostraram desinteressadas ou omissas na proteção dos Direitos Humanos, resultando, portanto, na criação da sistematização normativa de proteção dos Direitos Humanos (PIOVESAN, 2025).

Destarte, a Declaração de Direitos Humanos de 1948 passou a ser o foco principal na agenda das instituições internacionais, firmando-se como estrutura contemporânea de Direito Internacional dos Direitos Humanos e se fortalecendo diante de todos os Estados (PIOVESAN, 2025).

A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento de 1986 adotada pela Resolução n. 41/128 da Assembleia Geral das Nações Unidas estabeleceu as diretrizes para cooperação internacional e assim resolver os problemas globais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário e, por conseguinte, promover e encorajar a observância aos Direitos Humanos e às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião. Outrossim, reconhece a necessidade do desenvolvimento como um processo econômico, social, cultural e político que visa o constante crescimento do bem-estar de todos os indivíduos com base em sua participação ativa, livre e significativa no desenvolvimento e na distribuição justa dos benefícios resultantes (PIOVESAN, 2010; PIOVESAN, 2025).

Da mesma maneira a Declaração de Direitos Humanos de Viena de 1993, com a finalidade de reiterar o disposto na Declaração de 1948, atesta a correlação entre os valores de direitos humanos, democracia e desenvolvimento. Desta forma, o regime compatível com os direitos humanos e a sua proteção é o regime

democrático, pois não há direitos humanos sem democracia, nem tampouco democracia sem direitos humanos (PIOVESAN, 2010).

A internacionalização dos direitos humanos, assim como o seu interesse em desenvolver-se, se deu paulatinamente no curso da história. Verifica-se que a ideia de desenvolvimento sustentável não foi diferente, pois a nomenclatura desenvolvimento sustentável em si foi popularizada apenas nas décadas de 1980 e 1990. Todavia, foi a partir de 1987 por meio do relatório da Comissão de Brundtland, chamado “Nosso Futuro Inovador”, que a terminologia desenvolvimento sustentável ganhou repercussão mundial (BANERJEE, 2003; FEIL; SCHREIBER, 2017; TORRES-SOLIS; RAMÍREZ-VALVERDE, 2019).

O relatório Brundtland trouxe o conceito de desenvolvimento sustentável como sendo: o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades (BANERJEE, 2003; FEIL; SCHREIBER, 2017).

Com a elaboração desse relatório em meados da década de 1990 os Estados começaram a se preocupar com o impacto ambiental causado pelo desenvolvimento econômico e as consequências desastrosas que o planeta estava suportando por conta do uso irrestrito dos recursos naturais (FEIL; SCHREIBER, 2017).

Com isso, a Assembleia Geral das Nações Unidas no ano 2000 aprovou a Declaração do Milênio com a finalidade de alcançar o desenvolvimento sustentável até 2015, com os seguintes objetivos: 1) Erradicar a pobreza extrema e a fome; 2) Atingir o ensino primário universal; 3) Promover a igualdade de gênero e a capacitação das mulheres; 4) Reduzir a mortalidade infantil; 5) Melhorar a saúde materna; 6) Combater o HIV-SIDA, a malária e outras doenças; 7) garantir a sustentabilidade ambiental; 8) Criar uma parceira global para o desenvolvimento. Todavia, esses objetivos não foram alcançados (ONU, 2000).

Durante a Cúpula das Nações Unidas em 2015, em Nova Iorque, foram reformulados os objetivos do milênio para 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a ser alcançados até 2030. Os 17 ODS são formados por 169 metas para proteger o planeta, sendo eles:

1. Erradicação da pobreza; 2. Fome zero e agricultura sustentável; 3. Saúde e bem-estar; 4. Educação de qualidade; 5. Igualdade de gênero; 6. Água limpa e saneamento; 7. Energia limpa e acessível; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 9. Inovação e infraestrutura; 10. Redução das desigualdades; 11. Cidades e comunidades sustentáveis; 12. Consumo e produção responsável; 13. Ação contra a mudança global do clima; 14. Vida na água; 15. Vida terrestre; 16. Paz, justiça e instituições eficazes e 17. Parcerias e meios de implementação (UNDP, 2015, s.p.).

Nessa lista, é possível ver inúmeros objetivos interligados na seara de mudanças climáticas, direitos humanos e desenvolvimento. A conexão é profunda, o que demanda políticas correlacionadas. Assim, para a concretização do ODS 13 (Ação Climática) é fundamental a construção de diálogo com os demais objetivos, desde agricultura sustentável, água limpa e saneamento, acesso à energia renovável, cidades sustentáveis, até proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas, por exemplo (UNDP, 2015).

Por conseguinte, há a necessidade de distinguir algumas terminologias para melhor entender o que vem compor o desenvolvimento sustentável. A produção sustentável de acordo com o processo de Marrakech pode ser compreendida como: a incorporação, ao longo de todo o ciclo de vida de bens e serviços, das melhores alternativas possíveis para minimizar impactos ambientais e sociais. Acredita-se que esta abordagem reduz, prevenindo mais do que mitigando, impactos ambientais e minimiza riscos à saúde humana, gerando efeitos econômicos e sociais positivos (BRASIL, 2025, on-line).

No que diz respeito ao consumo sustentável, leva-se em consideração o aspecto da reeducação da sociedade em relação ao consumo desequilibrado, consequência da inserção da “sociedade do consumo” como forma capitalista de obtenção de lucros. Posto isto, o consumo sustentável envolve:

[...] a escolha de produtos que utilizaram menos recursos naturais em sua produção, que garantiram o emprego decente aos que os produziram, e que serão facilmente reaproveitados ou reciclados. Significa comprar aquilo que é realmente necessário, estendendo a vida útil dos produtos tanto quanto possível. Consumimos de maneira sustentável quando nossas escolhas de compra são conscientes,

responsáveis, com a compreensão de que terão consequências ambientais e sociais – positivas ou negativas (BRASIL, 2025, on-line).

A mudança de comportamento da sociedade não tem como ser rápida, mas pode ser alcançada paulatinamente pela introdução de valores de sustentabilidade e de justiça social, trazendo uma consciência coletiva para sociedade.

Por sua vez, a economia verde consiste na busca do bem-estar da humanidade e na igualdade social, de forma com que essa melhoria não cause danos permanentes a humanidade. Portanto, de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (BRASIL, 2011, online) a economia verde consiste:

em uma economia que resulta em melhoria do bem-estar da humanidade e igualdade social, ao mesmo tempo em que reduz significativamente riscos ambientais e escassez ecológica. De acordo com a ONU, a Economia Verde pode ser definida como aquela que resulta em melhoria do bem-estar das pessoas devido a uma maior preocupação com a equidade social, com os riscos ambientais e com a escassez dos recursos naturais. Muito se discute sobre essa nova economia, e muitos pesquisadores acreditam que a economia verde requer um novo marco teórico. [...] Os instrumentos da economia neoclássica tradicional podem – e devem – ser utilizados para orientar os formuladores de políticas públicas com vistas ao desenvolvimento da economia verde.

Para Sen (1999, p. 27) “o desenvolvimento pode ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam [...]. Portanto, “o desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos [...]”.

O desenvolvimento como era entendido no passado não está mais relacionado apenas ao desenvolvimento econômico, mas deve estar relacionado sobretudo com a melhoria da vida e das liberdades. Essas liberdades não estão relacionadas com a acumulação de riquezas, mas como a vida será vivida sem

privações e com harmonia entre os homens e a natureza (ACOSTA, 2008; SEN, 1999).

O que se observa é que não parece factível que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável alcancem o resultado desejado até 2030. A proposta internacional adota um desenvolvimento baseado em uma visão linear de mundo em que busca o progresso em uma perspectiva de “viver melhor”. Nessa conjuntura internacional o que se verifica é que as grandes potências econômicas não estão preocupadas com o esgotamento dos recursos naturais, mas em aproveitar tudo que ainda podem usufruir deles.

Os países menos desenvolvidos em uma dinâmica de culpa, se poluíram ou não o suficiente para serem considerados responsáveis pela degradação ambiental, recebem alguns tratados internacionais com resistência, já que nesse processo de destruição eles foram os explorados e se sentem prejudicados na corrida pelo desenvolvimento econômico com os inúmeros tratados que os limitam. Os custos e sacrifícios que são suportados por esses Estados são em maior magnitude do que pelos países desenvolvidos (QUIJANO, 2010).

A política do *Buen Vivir*, que coloca como alicerce o alcance da unidade e estrutura de vida dentro da dinâmica de um Estado moderno, requer normatização para materializar a sua filosofia de vida. Deveria buscar-se, assim, o uso racional dos recursos naturais e o desenvolvimento de meios tecnológicos que possam degradar menos e preservar mais, restaurando a saúde da biodiversidade e preservando a vida de todos os seres vivos (ACOSTA, 2008; FRIGGERI, 2022).

Outro aspecto a ser discutido é o fato de as comunidades indígenas virem a ter mais espaço nos organismos internacionais, a fim de promover a sua visão sobre a economia comunitária complementar na dinâmica de harmonia, equilíbrio, de reciprocidade e de complementariedade (FRIGGERI, 2022).

Para que seja alcançado os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até o ano de 2030 os Estados devem se preocupar mais do que apenas com o desenvolvimento; é necessário em âmbito interno e internacional materializar políticas públicas a partir do *Buen Vivir*, que atua de forma comunitária, holística e

inclusiva dos povos, a partir do conhecimento da ancestralidade dos povos indígenas. Essa forma de vida implica em alteração na colonialidade do poder, que por muito tempo foi determinante como paradigma universal originado no Hemisfério Norte. Destarte, o *Buen Vivir* desafia as ideias predominantes de economia e riqueza nas suas formas tradicionais, e defendem a sustentabilidade ambiental e humana como essenciais e indissociáveis.

4 Vivir Bien y Buen Vivir: Alternativa ao modelo tradicional de desenvolvimento econômico

Um dos principais desafios da modernidade está nos princípios e pressupostos a ela atrelados. Na análise das raízes históricas e culturais das relações entre América Latina e os demais países, observa-se a persistência de preconceitos sociais, políticos, econômicos e culturais e como esses fatores moldam as interações até os dias atuais. Isso denota profundamente o caráter individualista do mundo. A reflexão crítica adotada pela modernidade está direcionada à ideia de que para se alcançar o desenvolvimento deve-se direcionar os seus esforços para satisfação das necessidades individuais de cada sujeito (GALINDO; MOSER; LEÓN, 2025).

Essa ideia individualista ocidental coloca o *Buen Vivir* como uma visão de mundo marginalizada, secundária, como uma questão pessoal ou mesmo privada, afastando-o de um assunto público e coletivo. Esse é o retrato da ocidentalização do sistema socioeconômico do capitalismo e da institucionalização do Estado-nação como uma única forma de estrutura social. Não obstante haja problemas no mundo globalizado que não podem mais ser tratados de forma individualista, a exemplo dos impactos transfronteiriços das mudanças climáticas nas sociedades, é necessário que se utilize de outros meios que tratem o bem-estar, além dos conceitos ultrapassados, os quais causaram grave crise social, econômica e política. (CORTES-CASTILLO; SIERRA-ZAMORA, 2019; GALINDO; MOSER; LEÓN, 2025).

As consequências negativas advindas da globalização neoliberal são manifestadas desde o processo democrático, ocasião em que houve a ampliação dos níveis de pobreza, exclusão social, marginalização de vários povos, aceleração

dos movimentos migratórios, mudanças climáticas, dentre outros. Diante das diversas crises sociais e ambientais atuais é necessário ultrapassar o Antropoceno (domínio do homem como uma força destrutiva ao ambiente geológico e biológico) e, especialmente, o Capitaloceno, a etapa atual marcada pelas disparidades de riqueza, disparidades de renda e emissões de poluentes. Trata-se de uma crise que coloca em risco todos os seres vivos (GALINDO; MOSER; LEÓN, 2025).

Assim, após análise do desenvolvimento ocidental, verifica-se que ele tem problemas centrais, onde suas raízes bifurcam para dois lados, o lado epistemológico e o ontológico, à medida que tenta universalizar saberes, diferencia povos na sua cor, pelo poder econômico e pela cultura.

Essa visão de mundo enraizada na sinalização das diferenças começou a desmoronar. Os paradigmas dominantes de proteção ambiental, econômico e social já se mostraram ineficazes, a exemplo, dos 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio que tinha como objetivo até 2015: reduzir a pobreza; melhorar a qualidade da saúde e da vida em todo mundo; garantir a sustentabilidade ambiental etc. Contudo, esses objetivos não foram alcançados.

O anseio de mostrar para a comunidade internacional que os planos não haviam dado certo porque precisavam de mais tempo para adequação dos Estados às novas normativas internacionais foi reformulado no acordo para os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, juntamente com as 169 metas a serem alcançadas até o 2030. Observa-se que não houve o reconhecimento de que o plano não deu certo nos termos em que foi celebrado, mas que o problema foi o curto tempo para essa transformação.

Verifica-se diante dessa análise que há a necessidade de romper com as barreiras de marginalização do Sul Global para que haja mais visões de mundo a serem incluídas na elaboração dos tratados internacionais, pois esse lado do mundo é rico em conhecimento e é o “paradigma comunitario de la cultura de la vida para vivir bien” (MAMANI, 2010, p.11).

Com esse pensamento, observa-se uma associação de duas áreas que, na visão ocidental, abordariam questões distintas: a Economia no seu aspecto

capitalista, individualista e centrado na obtenção do lucro; e o *Vivir Bien y Buen Vivir*, no seu olhar a partir da visão dos povos ancestrais indígenas-originários, que apreciam o coletivo, a harmonia com a natureza e, consequentemente, a proteção dos direitos humanos no alcance da justiça social (MAMANI, 2010).

Os povos originários têm a sua visão de mundo baseada em uma relação de harmonia e equilíbrio, onde *qamaña* é aplicado àqueles que “sabem viver” e o termo *suma qamaña* se traduz como “viver bem” (ALBÓ, 2009; MAMANI, 2010).

Para a língua aymara, *del jaya mara aru* ou *jaqi aru*, *suma qamaña* é traduzido como: *Suma* (plenitude, sublime, excelente, magnífico, lindo); *Qamaña* (viva, viver juntos, estar sendo). Desta forma, o que mais se aproxima de *suma qamaña* é “vida em plenitude”, hoje em dia chamado de *vivir bien*; sendo que a tradução do quéchua tem o mesmo significado, “vida em plenitude” (ALBÓ, 2009; MAMANI, 2010).

Para a língua quéchua (*runa simi*) é traduzido da seguinte forma: *Sumak* (plenitude, sublime, excelente, magnífico, bonito(a), superior); *Kawsay* (vida, ser estando, estar sendo) (MAMANI, 2010).

É importante deixar claro que, segundo Acosta (2013, p. 12), não existe apenas um *Vivir bien*, mas vários modos distintos, sem prevalência de um sobre o outro:

O *Buen Vivir* não sintetiza uma proposta monocultural. É um conceito plural. Seria melhor falar de *buenos vivires* (boas formas de viver) ou *buenos convivires* (bons modelos de convivência), que emergem especialmente de comunidades indígenas e contribuem com novas epistemes (tradução nossa)³.

Em torno dessa diversidade de visões Hidalgo-Capitán e Cubillo-Guevara (2014, p. 27) apresentam três diferentes correntes sobre o *Vivir Bien*: 1) indigenista e *pachamamista* (que prioriza a identidade como um objetivo); 2) socialista e

³ No original: El Buen-Vivir no sintetiza una propuesta monocultural. Es un concepto plural. Sería mejor hablar de *buenos vivires* [buenas formas de vivir] o *buenos convivires* [buenos modelos de convivencia], que surgen especialmente de las comunidades indígenas y que aportan nuevas epistemes.

estatista (que prioriza a equidade); e 3) que é ecológica e pós-desenvolvimentista (que prioriza a sustentabilidade).

Desde a colonização (1492), o continente Abya Yala (América) e a região andina sofreram com o processo colonizatório, quando houve o extermínio de muitos povos indígenas. Os que conseguiram sobreviver a esse processo foram inseridos em uma sociedade sofrendo segregação, racismo, exclusão econômica, pobreza, desapropriação de suas terras etc. As mazelas sofridas no passado ainda são reflexos da exclusão que a população indígena vive atualmente. Não obstante, esse seja o retratado das comunidades indígenas, a sua resistência em manter a sua essência é vista na prática do *Buen Vivir* (CORTES-CASTILLO; SIERRA-ZAMORA, 2019). Todo esse legado ancestral que foi transmitido aos mais jovens está no esforço de “exigir dos Estados e das organizações internacionais o direito inalienável de manter a cultura e recuperar a relação profunda com a terra e o território” (MAMANI, 2010, p. 14).

A partir dessas reivindicações foram elaboradas no âmbito internacional a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes (07/06/1989). Essa Convenção “reconheceu as aspirações dos povos de assumir o controle de suas próprias instituições e formas de vida, e de seu desenvolvimento econômico e a manter e fortalecer suas identidades, línguas e religiões, dentro dos Estados em que vivem.” (MAMANI, 2010, p. 15).

Posteriormente, em 2007, foi aprovada a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Essa declaração deixa claro que todos os povos indígenas são iguais a todos os demais povos e reconheceu o direito dos povos indígenas a se considerarem diferentes e devem ser respeitados por isso. A declaração foi considerada um marco para o rompimento com o pensamento colonizatório de superioridade humana (MAMANI, 2010).

A delegação boliviana sugeriu as Organizações das Nações Unidas (ONU) o dia 22 de abril como o Dia Internacional da Mãe Terra (*Pachamama*). Essa data foi

reconhecida pela ONU e passou a ser comemorada pelos Estados (ALBÓ, 2009; MAMANI, 2010).

Outrossim, além dessas normas internacionais, foi incorporado na Carta Magna do Equador e da Bolívia o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas. Ao ser reformulada a Constituição desses países foi compreendido que havia relação entre o Estado, a *Pachamama* e a sociedade (GUDYNAS, 2010).

A Constituição do Equador foi promulgada em 2008 e em seu preâmbulo foi reconhecido a posição do Estado do Equador quanto ao paradigma comunitário do *Buen Vivir*:

[...] as raízes antigas, forjadas por mulheres e homens de diferentes povos, celebrando a natureza, Pacha Mama, da qual fazemos parte e que é vital para nossa existência. Apela à sabedoria ancestral como um princípio legalmente organizador e declara a constituição de uma nova forma de coexistência cidadã, na diversidade e harmonia com a natureza, para alcançar o *buen vivir*, o *sumak kawsay* ((MAMANI, 2010, p. 20, tradução nossa)⁴.

Outrossim, deixou expresso que é de “interesse público a preservação do meio ambiente, a conservação dos ecossistemas, da biodiversidade e da integridade do patrimônio genético do país, bem como a preservação de danos ambientais e a recuperação de áreas naturais degradadas” (MAMANI, 2010, p. 20).

A Bolívia, por sua vez, promulgou em 07/02/2009 a sua Constituição, que tinha como propósito combater o racismo e a destruição da diversidade, bem como controlar a economia predatória que se encontrava destrutiva. Os povos indígenas preocupados com a sua ancestralidade deixaram em destaque no artigo 8º de sua constituição o reconhecimento a pluralidade dos povos em um único território:

O Estado assume e promove como princípios ético-morais da sociedade plural: Ama Qhilla, Ama Llulla, Ama Suwa (não seja preguiçoso, no seja mentiroso, nem seja ladrão), Suma Qamaña

⁴ No original: “las raíces milenarias, forjadas por mujeres y hombres de distintos pueblos, celebrando a la naturaleza, la Pacha Mama, de la que somos parte y que es vital para nuestra existencia. Apela a la sabiduría ancestral como principio ordenador jurídico y declara la constitución de Una nueva forma de convivencia ciudadana, en diversidad y armonía con la naturaleza, para alcanzar el buen vivir, el sumak kawsay.”

(Viver Bem), Ñandereko (Vida Harmoniosa), Teko Kavi (Vida Boa), Ivi Maraei (Terra sem Mal) e Qhapaj Ñan (Caminho ou Vida Nobre) (BOLIVIA, 2009, tradução nossa).⁵

Esse reconhecimento constitucional da existência de várias etnias, que em conjunto podem administrar um país, cria uma estrutura jurídica diferente da estabelecida anteriormente. Ela garante a autonomia entre as comunidades indígenas para coexistir de sua forma “*en el horizonte del vivir bien*” (MAMANI, 2010).

Essa forma de vida dos povos originários contesta diretamente o modelo de desenvolvimento econômico fundamentado no capitalismo de mercado, no crescimento sem limites e na maximização de ganho financeiro. No contexto do *Buen Vivir*, a perspectiva econômica convencional dos países industrializados, é direcionada no crescimento interno, consumo e exploração de recursos naturais de forma indiscriminada, isto é considerada inviável dado as grandes catástrofes ambientais registradas ao redor do mundo (ACOSTA, 2008; CORTES-CASTILLO; SIERRA-ZAMORA, 2019; MAMANI, 2010).

O conceito de progresso que honre a natureza e os indivíduos, enquanto diminui a desigualdade social, requer uma estratégia completamente distinta do desenvolvimento tradicional não mais baseada em uma única forma de ver o mundo, mas em várias cosmovisões (LEÓN, 2008).

Todavia, o capitalismo fez os países da América Latina acreditarem que o desenvolvimento ocorreria a partir da exploração de seus recursos naturais. Nessa perspectiva que a Mãe Terra foi consumida por um capitalismo parasitário.

Bauman destaca (2012, p. 8-9) que o capitalismo é um sistema parasitário que “pode prosperar durante certo período, desde que encontre um organismo ainda não explorado que lhe forneça alimento. Mas não pode fazer isso sem prejudicar o hospedeiro, destruindo assim, cedo ou tarde, as condições de sua prosperidade ou mesmo de sua sobrevivência”.

⁵ No original: “el Estado asume y promueve como principios ético-morales de la sociedad plural: Ama Qhilla, Ama Llulla, Ama Suwa (no seas flojo, no seas mentiroso ni seas ladrón), Suma Qamaña (Vivir Bien), Ñandereko (Vida Armoniosa), Teko Kavi (Vida Buena), Ivi Maraei (Tierra sin Mal) y Qhapaj Ñan (Camino o Vida Noble).”

Essa perspectiva sobre o capitalismo, chama atenção ainda mais para a necessidade de reformulação da economia voltada para o coletivo, já que a *Pachamama* está necessitando de um olhar fraternal em todos os aspectos, deixando de ser um hospedeiro do capitalismo e passando a ser o condutor do desenvolvimento humano sustentável, posicionando a natureza, de fato, no mesmo contexto de equidade como sujeito de direito.

Os adeptos do *Buen Vivir* defendem uma economia voltada para o bem coletivo, onde os recursos são administrados de forma colaborativa e sustentável, e o progresso econômico não se resume apenas ao crescimento, mas também à qualidade de vida e à harmonia social. Portanto, o papel do Estado é regular e restringir práticas que possam causar danos ao meio ambiente e aumentar a desigualdade social. O *Buen Vivir* propõe um modelo de economia que visa uma economia mais inclusiva, solidária e menos sujeita à exploração desmedida de recursos naturais (FRIGGERI, 2022).

A Economia na visão dos povos indígenas é a maneira que as comunidades se relacionam com todas as formas de vida: animais, insetos, plantas, montanhas, rios etc., os seres vivos como um todo. Tudo quanto é vida na Terra está correlacionado em uma simbiose que precisa viver em equilíbrio e harmonia para continuar a existir. Desta forma, a inclusão dos ensinamentos das comunidades indígenas nessas conferências pode ser uma alternativa viável para a preservação e restauração ambiental para a presente e as futuras gerações.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando se observa que a meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável “ninguém pode ser deixado para trás”. A teoria andina do *Buen Vivir* pode ser estudada como ferramenta para que até 2030 se alcance as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Essa teoria tem a sua origem na ancestralidade dos povos originários, é um modelo que rompe com os limites estruturais do tradicionalismo moderno que foi construído no preconceito e na discriminação entre os povos.

Os povos originários baseiam as suas visões de mundo em uma perspectiva que valoriza a interconexão entre humanos e a natureza, desafia a lógica predominante antropocêntrica, individualista e utilitarista sobre o desenvolvimento.

O *Buen Vivir* foi construído historicamente a partir de uma visão holística de mundo, enriquecida de conhecimentos que vem da *Pachamama*. Busca-se o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, inclusão social e preservação ambiental, não mais de forma fragmentada e contraditória oriunda da modernidade, mas tem como objetivo alcançar todos os aspectos que envolve os seres vivos de forma integrada. Abrir espaço para as cosmovisões dos povos pode ser o meio para compartilhar conhecimentos até então não valorizados e muitas vezes rejeitados pela sociedade moderna. O alicerce para promover a existência de um planeta digno, onde todos sejam livres, convivendo de forma pacífica e harmoniosa, desenvolvendo-se de forma sustentável e estabilizando-se numa concepção fraternal de desenvolvimento equitativo, com respeito à diversidade e às distintas cosmovisões dos povos, está no compartilhamento de conhecimentos sem superioridade de origem.

Há a necessidade de que seja desenvolvido a conscientização na sociedade global sobre a importância dos ensinamentos dos povos originários. Os recursos naturais não podem ser considerados pressupostos para o desenvolvimento econômico e nem objetos de políticas internacionais de preservação por conta da possibilidade do seu esgotamento, a natureza não deve ser vista separada dos seres humanos, mas como parte integrada do todo. Desta forma, deve-se haver o diálogo entre as cosmovisões modernas e a ancestral. O *Buen Vivir* pode promover essa aproximação e fornecer os meios para que se alcance a justiça social, cooperação entre os povos, harmonia ecológica e bem-estar coletivo para os desafios do século vigente.

Para que essa transformação ocorra para além das comunidades indígenas, é necessário que os Estados promovam, em suas sociedades, debates sobre a cultura ancestral dos povos indígenas e elaborem normas legislativas, tanto no âmbito interno quanto no internacional. Com isso, será possível alcançar uma mudança

social que permita às futuras gerações conhecerem outras formas de vida que não seja apenas a ocidentalizada. Essa perspectiva oferece uma alternativa ética, política e epistemológica às restrições do modelo de sustentabilidade tradicional.

Referências Bibliográficas

ACOSTA, Alberto. El Buen Vivir, una oportunidad por construir. **Revista Ecuador Debate**, Quito, n. 75, p. 33-48, 2008. Disponível em: https://base.socioeco.org/docs/ecuador_debate_dic.2008.pdf. Acesso em: 10 maio 2025

ACOSTA, Alberto. El Buen Vivir Sumak Kawsay, una oportunidad para imaginar otros mundos. **Revista de Economia Mundial**, Huelva, n. 33, p. 265-269, jan. 2013.

ALBÓ, Xavier. Suma Qamaña = El buen convivir. **Revista OBETS**, Alicante, n. 4, p. 25-40, 2009. Disponível em: https://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/13391/1/Obets_4_03.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.

BANERJEE, Subhabrata Bobby. Who Sustains Whose Development? Sustainable Development and the Reinvention of Nature. **Organization Studies**, Nottingham, v. 24, n. 1, p. 143-180, jan. 2003. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/247734466_Who_Sustains_Whose_Development_Sustainable_Development_and_the_Reinvention_of_Nature. Acesso em: 10 maio 2025.

BATISTA, Paulo Nogueira. O Consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos. In: BATISTA, Paulo Nogueira. (org.). **Em defesa do interesse nacional: Desinformação e Alienação do Patrimônio Público**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

BAUMAN, Zygmunt. **Capitalismo parasitário**: e outros temas contemporâneos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2012.

BOLIVIA. [Constituição (2009)]. **Constitución Política del Estado**. La Paz, 2009. Disponível em: https://www.oas.org/dil/esp/constitucion_bolivia.pdf. Acesso em: 12 maio 2025.

BRASIL. **O que é economia verde e qual o papel do governo para sua implementação?** 2011. Disponível em: <https://www.brasil-economia-governo.org.br/2011/08/08/o-que-e-economia-verde-e-qual-o-papel-do-governo-para-sua-implementacao/>. Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. **Ministério Do Meio Ambiente**. Produção Sustentável. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/producao-e-consumo-sustentavel/conceitos/producao-sustentavel.html>. Acesso em: 14 maio 2025.

CORTES-CASTILLO, Dario Enrique; SIERRA-ZAMORA, Paola Alexandra. Buen vivir, vivir bien y el choque de paradigmas. **Escritos**, Medellín, v. 27, n. 59, p. 319-343, jul-dez. 2019. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0120-12632019000200319&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 12 maio 2025.

EQUADOR. [Constituição (2008)]. **Constitución de la República del Ecuador**. Quito, 2008. Disponível em: https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/constitucion_de_la_republica_del_ecuador.pdf. Acesso em: 12 maio 2025.

FARIA, José Eduardo. **Direito e Globalização Econômica**: Implicações e Perspectivas. São Paulo: Malheiro Editores, 2010.

FEIL, Alexandre André; SCHREIBER, Dusan. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desvendando as sobreposições e alcances de seus significados. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, jul. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebapec/cebapec/a/hvbYDBH5vQFD6zfjC9zHc5g/>. Acesso em: 24 mar. 2025.

FRIGGERI, Félix Pablo. A politização do étnico: as culturas indígenas do Abya Yala como base para superação do capitalismo. *Prolam/USP-Brazilian Journal of Latin American Studies*, São Paulo, v. 21, n. 42, p. 266-288, jan-jun. 2022.

GALINDO, J. Fernando; MOSER, Manuel; LEÓN Werther Gonzales (eds.). **Vivir bien**: Diálogos transculturales e interdisciplinarios entre Latinoamérica y Europa. Madri: Iberoamericana Editorial Vervuert, 2025.

GUDYNAS, Eduardo. Buen Vivir: Un Necesario Relanzamiento. **Revista Yachaykuna**, Quito, n. 13, p. 40-46, jun. 2010.

GUDYNAS, Eduardo. Buen vivir: Germinando alternativas al desarrollo. **América Latina en Movimiento**, Quito, n. 462, p. 1-20, fev. 2011.

HIDALGO-CAPITÁN, Aantonio Luis; CUBILLO-GUEVARA, Ana Patricia. Seis debates abiertos sobre el sumak kawsay. **Revista de Ciencias Sociales**, Quito, v. 18, n.1, p. 25-40, jan. 2014.

LEÓN, Madalena. El “buen vivir”: objetivo y camino para otro modelo. **La Tendencia**, Quito, p. 105-123, ago. 2008.

MAMANI, Fernando Huanacuni. **Buen Vivir / Vivir Bien**: Filosofía, políticas, estrategias y experiencias regionales andinas. 1. ed. Lima: Coordinadora Andina de Organizaciones Indígenas (CAOI), 2010.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MCLUHAN, Marshall. **Understanding Media: The Extensions of Man**. California: Gingko Press, 2013.

OLIVEIRA, Liziane Paixão Silva. O Conceito de Soberania perante a Globalização. **Revista CEJ**, Brasília, n. 32, p. 80-88, jan./mar. 2006. Disponível em: <http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/cej/article/viewFile/702/882>. Acesso em: 30 mar. 2025.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração do milênio**. Nova York, 2000. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/2000%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20do%20Milenio.pdf>. Acesso em: 09 maio 2025.

PIOVESAN, Flavia. Direito ao desenvolvimento: desafios contemporâneos. In: PIOVESAN, Flavia; SOARES, Inês Virginia Prado. (orgs.). **Direito ao desenvolvimento**. Belo Horizonte: Fórum, 2010. p. 95-116.

PIOVESAN, Flavia. Direito ao desenvolvimento: desafios contemporâneos. **Revista Da Faculdade De Direito De São Bernardo Do Campo**, São Bernardo do Campo, n. 16, p. 64-81, 2015.

PIOVESAN, Flavia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2025.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. 2005. In: QUIJANO, Anibal. **A colonialidade do saber**: Eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

QUIJANO, Anibal. "Bien Vivir" para redistribuir el poder: Los pueblos indígenas y su propuesta alternativa en tiempos de dominación global. **Revista Yachaykuna**, Quito, n. 13, p. 47-63, jun. 2010. Disponível em: <http://icci.nativeweb.org/yachaikuna/Yachaykuna13.pdf>. Acesso em: 05 maio 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Toward a New Common Sense**: Law, Science and Politics in the Paradigmatic Transition. Nova York: Routledge, 1995.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Theory, Culture & Society. **SAGE**, Nottingham, n. 23, p. 393-399, 2006. Disponível em: <http://tcs.sagepub.com/cgi/content/abstract/23/2-3/393>. Acesso em: 04 maio 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESSES, Maria Paula (orgs.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

TORRES-SOLIS, Mauricio; RAMIREZ-VALVERDE, Benito. Buen vivir y vivir bien: alternativas al desarrollo en Latinoamérica. **Revista de Estudios Latinoamericanos**, Cidade do México, n. 69, p. 71-97, jul-dez. 2019. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1665-85742019000200071&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 11 maio 2025.

UNDP – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**, 2015. Disponível em: https://www.undp.org/sustainable-development-goals/no-poverty?gclid=Cj0KCQjw756IBhDMARIsAEI0AgkrVkJ2ObAe9x9TBM1hnWlb5a6-wOQxZrMNE8iclhqOawuxfz8DrrncaAjCKEALw_wcB. Acesso em: 12 maio 2025.